



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 638, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do *Tabularium* nº 08191.128691/2020-79,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, com base no Despacho do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Relator do processo nº TC 010.318/2020-1, do Tribunal de Contas da União – TCU, os efeitos da Portaria PGJ nº 583, de 29 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 213, de 9 de novembro de 2020, por meio da qual foi excluída a vantagem pessoal nominalmente identificada, dos proventos da Promotora de Justiça aposentada RITA DE CÁSSIA MENDES DE SOUZA, matrícula 518.

Art. 2º Reincluir, em razão do disposto no art. 1º, a vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente a 2/10 de FC-05 e 2/10 de FC-08, nos proventos da referida aposentada, a contar de 9 de novembro de 2020, data em que a vantagem havia sido excluída.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO